

## RELATÓRIO

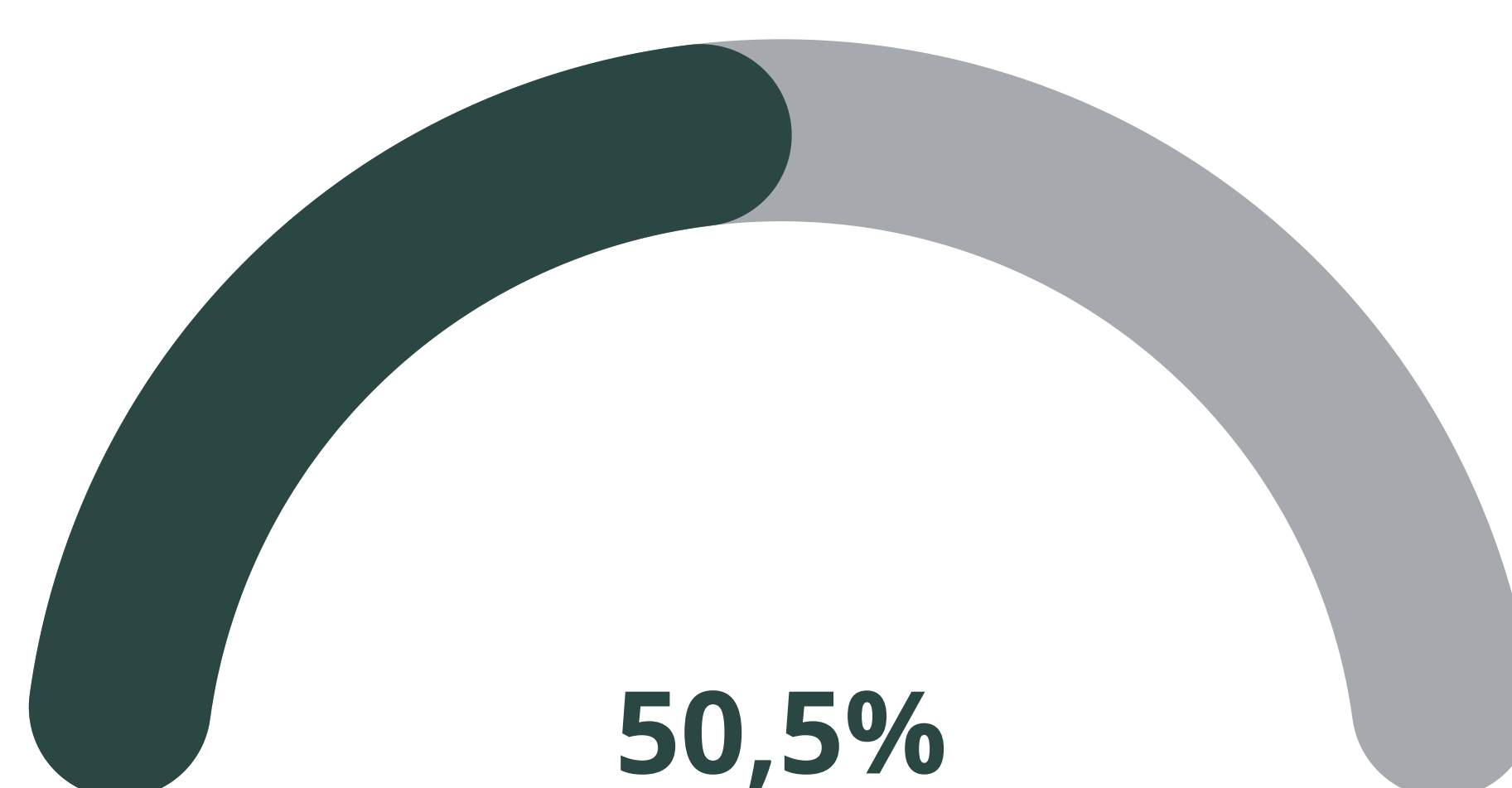
# ACESSO DOS(AS) VULNERÁVEIS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NA JUSTIÇA CRIMINAL: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1. ACESSO DOS RÉUS ASSISTIDOS PELA DPESC ÀS CORTES SUPERIORES: A importante contribuição do Núcleo Recursal Criminal

O Núcleo Recursal Criminal da DPESC, instituído em outubro de 2014, é hoje composto pelas 15<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup> e 23<sup>a</sup> Defensorias Públicas da Capital. Em síntese, cabe aos quatro defensores públicos interpor recursos e impetrar *habeas corpus* em favor de adultos e adolescentes assistidos pela Defensoria Pública em processos criminais, infracionais e de execução penal contra decisões prolatadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Desde a sua criação, o Núcleo vem apresentando resultados interessantes, com impacto significativo no acesso à justiça criminal dos vulneráveis.

Já nos primeiros 7 meses de atuação do Núcleo Recursal Criminal, entre 16/10/2014 a 15/5/2015, quando era integrado apenas pela 16.<sup>a</sup> e 17.<sup>a</sup> DP da Capital (apenas dois defensores públicos), o número de impetrações de *habeas corpus* perante o STJ feitas pela DPESC (256) ultrapassou o número de impetrações feitas por todos os demais advogados e instituições catarinenses (218), representando 54% do total de *habeas corpus* impetrados contra decisões do TJSC neste período (474)<sup>1</sup>.

Considerado o último ano, entre 01/01/2021 a 31/12/2021, a DPESC foi responsável pela impetração de 2.283 *habeas corpus* do total de 4.521 impetrados neste período perante o STJ contra decisões do TJSC<sup>2</sup>, o que representa 50,5% do total de impetrações. Ou seja, a DPESC, especialmente por meio de seus quatro defensores públicos do Núcleo Recursal Criminal, impetrou mais *habeas corpus* ao STJ do que todos os demais advogados e instituições catarinenses no ano de 2021.



do HCs no STJ por SC, em 2021, foram impetrados pela DPESC, especialmente por meio do Núcleo Recursal Criminal

## ACESSO DOS(AS) VULNERÁVEIS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NA JUSTIÇA CRIMINAL: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

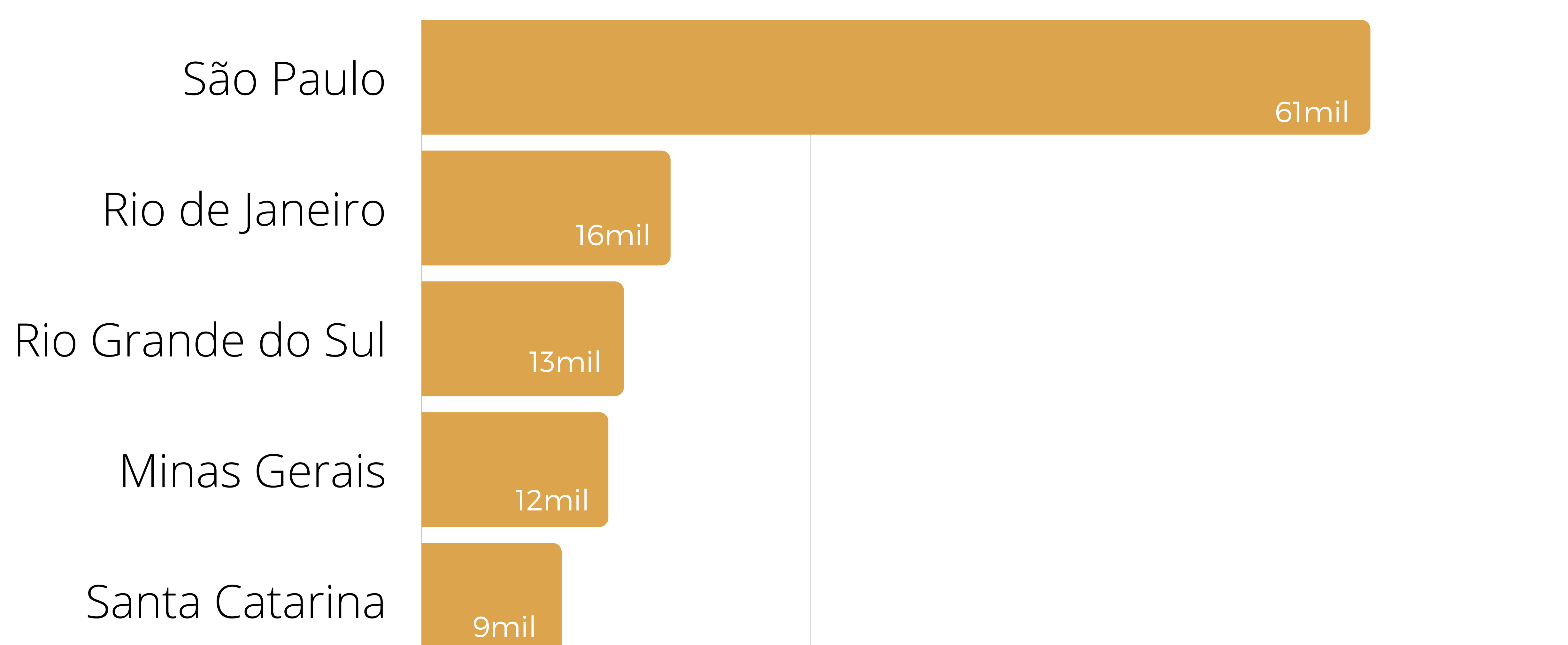
Esses dados revelam que a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina tem garantido aos réus pobres amplo acesso aos tribunais superiores desde a criação de seu Núcleo Recursal Criminal.

Ademais, corroboram os resultados da pesquisa realizada pelo próprio STJ em 2018, que, ao analisar 47.057 decisões suas prolatadas entre 2015 e 2017 em *habeas corpus* e recurso em *habeas corpus*, constatou que as Defensorias Públicas foram responsáveis por 45,5% (21.433).<sup>3</sup>

Além disso, a DPESC se destaca também comparativamente à atuação das demais Defensorias Públicas do país.

Embora seja uma instituição bastante jovem – implementada, de fato, somente em 2013, sendo uma das últimas do país – e possua um quadro modesto de 117 defensores(as) públicos(as)<sup>4</sup>, com um Núcleo Recursal composto por apenas quatro defensores(as) públicos(as), a **DPESC notabiliza-se por ser a 5ª entre todas as Defensorias Públicas do país com o maior número de processos no STJ nos últimos três anos (1/1/2019 a 1/12/2021)**, ficando atrás apenas das Defensorias de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais (as quais possuem, respectivamente, 770, 748, 443 e 656 defensores públicos em seus quadros)<sup>5</sup>. São aproximadamente 9 mil processos, incluindo ativos e os já arquivados, com atuação da DPESC neste período <sup>6</sup>.

### PROCESSOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS NO STJ (1/1/19 - 01/12/21)



## ACESSO DOS(AS) VULNERÁVEIS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES NA JUSTIÇA CRIMINAL: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

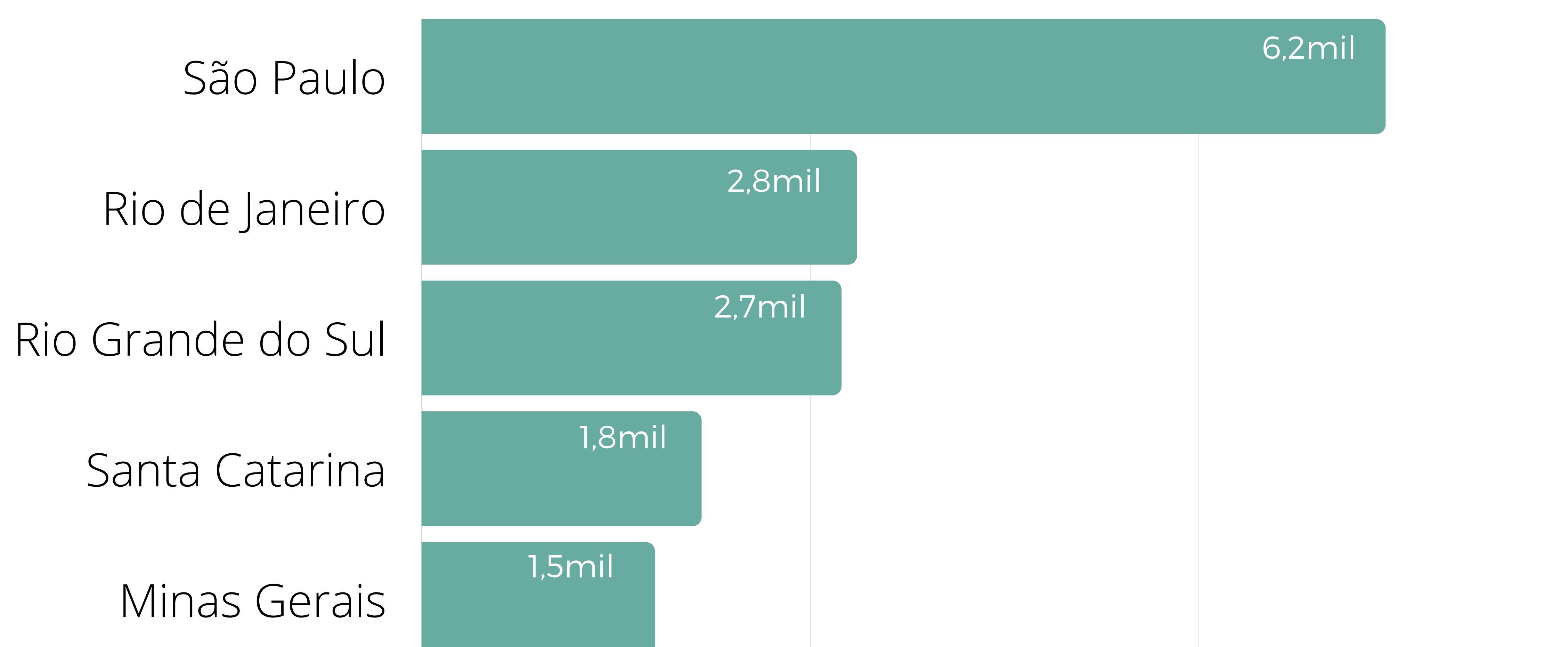
Frise-se que a população do Estado de Santa Catarina é de 7.338.473 pessoas, número bem inferior aos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, cujas populações em números absolutos respectivamente é de 46.649.132, 17.463.349, 11.463.630 e 21.411.923 de pessoas.<sup>7</sup>

Em todo o seu histórico de atuação, ou seja, considerando aqueles iniciados antes mesmo do ano de 2019, a DPESC acumula o número total de **18.389 processos** (ativos e arquivados) perante o Superior Tribunal de Justiça.<sup>8</sup>

Por fim, considerados apenas os processos judiciais ativos no STJ (ou seja, processos atualmente em tramitação), a DPESC sobe uma posição, figurando como a **4ª Defensoria com o maior número de processos judiciais em tramitação**, com um total de 1.621 casos<sup>9</sup>, à frente da DPE-MG.

Desses 1.621 processos ativos da DPESC, 1.303 são processos criminais (*habeas corpus*, recursos especiais e agravos em recursos especiais), o que corresponde a 80% do total de processos ativos da DPESC no STJ<sup>10</sup>. Isso reforça a importância da atuação do Núcleo Recursal Criminal no acesso aos tribunais superiores.

### PROCESSOS ATIVOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS NO STJ



Em conclusão, em pouco tempo de atuação e com uma estrutura ainda incipiente, a DPESC, especialmente por seu Núcleo Recursal Criminal, tem proporcionado amplo acesso dos acusados vulneráveis aos tribunais superiores. Em termos quantitativos, a DPESC se destaca nacionalmente em comparação com as demais Defensorias e regionalmente em comparação com a advocacia privada e demais entidades estaduais.

## 2. ACESSO EFETIVO À JUSTIÇA: Mais de mil anos de pena reduzida em dois anos apenas por meio de *habeas corpus* perante o STJ

Para além da expressividade do número de casos criminais levados ao STJ pela DPESC, essa atuação também é traduzida em acesso efetivo à justiça no âmbito criminal, porque, mais que um acesso meramente formal e quantitativo às cortes superiores, os dados confirmam o seu grande impacto na vida dos assistidos – e também no sistema prisional catarinense.

E isso pode ser demonstrado pelo resultado de apenas uma das (ao lado de outras tantas) atividades exercidas pelo Núcleo Recursal Criminal: a redução de penas privativas de liberdade por meio de *habeas corpus* impetrados perante o STJ.

Um recente levantamento feito pelas Defensorias Públicas que compõem o Núcleo revela que, somados os números derivados de *habeas corpus* impetrados entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021<sup>11</sup> pela 15<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup> e 23<sup>a</sup> DP, foram abonados ao todo **1138 anos, 7 meses e 7 dias de pena** dos(as) condenados(as) assistidos(as) pela DPESC. Ou seja, 1138 anos de pena injusta ou excessiva imposta pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que seriam suportados indevidamente pelos acusados vulneráveis apenas nos últimos dois anos, não fosse a atuação do Núcleo Recursal Criminal da DPESC.

**1138 ANOS, 7 MESES E  
7 DIAS DE  
PENA REDUZIDA**

*dos(as) condenados(as)  
assistidos(as) pela DPESC*

E considerando o estudo do CNJ de 2021<sup>12</sup>, que quantifica o custo médio mensal do preso ao erário em R\$ 1.803,00, **é possível estimar que, pelas reduções de pena logradas pelo Núcleo, o Poder Público catarinense tenha poupado cerca de R\$ 24.634.809,70**. Este valor equivale a 26,9% do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para o ano de 2021, que totalizou R\$ 91.400.174,00.<sup>13</sup>

Ademais, cumpre destacar que o referido estudo do CNJ conclui haver custos ocultos da prisão como a perda de moradia, dificuldade de encontrar trabalho, saúde precária e o impacto familiar, os quais não entram no quantitativo acima, mas além de afetar o recluso, impacta toda a sociedade.

O milênio de pena reduzida em menos de dois anos de atuação configura, ao mesmo tempo, *medida de justiça*, por corrigir ou afastar a imposição de penas ilegais e excessivas, *medida de grande impacto social*, por reduzir ou evitar o encarceramento injusto (e seus efeitos nefastos) de inúmeros cidadãos, e também *medida de economia orçamentária*, por reduzir um gasto público desnecessário.

É importante destacar que esses dados permitem mensurar apenas uma parcela da atuação do Núcleo Recursal Criminal da DPESC. Afinal, limitam-se às reduções de penas alcançadas pela impetração de *habeas corpus* perante o STJ. Os dados não levam em conta as reduções de pena obtidas por meio de outras medidas adotadas pelo Núcleo neste período (por exemplo, embargos de declaração, embargos infringentes, revisões criminais, recursos especiais, recursos extraordinários etc).

Ademais, são um mero retrato momentâneo e parcial, porque desprezam os *habeas corpus* impetrados neste período (2020-2021), mas que ainda estão pendentes de julgamento pelo STJ. Por fim, também desconsideram outros inúmeros direitos importantes obtidos pelo Núcleo (por exemplo, liberdade provisória, substituição da pena, modificação do regime, anulação processual, trancamento de processo, progressão de regime, saída temporária, reduções de penas pecuniárias etc).

Para finalizar, em seus poucos anos de existência, a DPESC foi responsável por levar discussões criminais de grande relevância nacional aos tribunais superiores: submeteu ao STF a discussão sobre a criminalização do não pagamento de ICMS (RHC 163.334/SC e ARE 999.425/SC), obteve no STJ

acolhimento da tese sobre a correta base de cálculo para a remição de pena pela aprovação do apenado no ENCCEJA e no ENEM (HC 602.425/SC), com grande impacto no sistema carcerário, e provocou a mudança jurisprudencial sobre a ilicitude do reconhecimento fotográfico no processo penal (HC 598.886/SC), com grande impacto social. Inclusive, no referido julgamento paradigmático, a ministra Laurita Vaz, em seu voto, destacou o trabalho desempenhado pela DPESC:

*Parabenizo, mais uma vez, o Exmo. Ministro Rogério Schietti Cruz por suas conclusões, por levar ao conhecimento de várias autoridades esta decisão que está sendo prolatada hoje, aqui, nesta tarde. Eu gostaria apenas de acrescentar, Ministro Rogério, que também fosse levada ao conhecimento da Defensoria Pública do Estado, de todos os Estados, esse trabalho, como incentivo.*

*Sou uma grande apoiadora da Defensoria Pública e acho interessante que as Defensorias Públicas estaduais tomem conhecimento desse trabalho tão importante realizado pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.*

Portanto, com uma atuação harmônica entre as defensoras públicas e os defensores públicos com atuação em primeiro grau e o Núcleo Recursal Criminal, a DPESC vem cumprindo seu papel de assegurar o efetivo acesso à justiça no âmbito criminal aos acusados vulneráveis, especialmente pelo importante acesso quantitativo e qualitativo às cortes superiores.

# NOTAS

- 1 Dados extraídos a partir do mecanismo de “consulta processual” do site do STJ (<https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/>).
- 2 Dados extraídos do mesmo mecanismo do site do STJ.
- 3 Estudo disponível em:  
<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/documentos/noticias/Pesquisa.pdf>.
- 4 Informações disponíveis em:  
<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/download/pesquisa-nacional-da-defensoria-publica-2021-eBook.pdf>.
- 5 Informações disponíveis na mesma pesquisa citada na nota anterior.
- 6 Dados fornecidos pelo próprio STJ.
- 7 Informações disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>
- 8 Dados extraídos do portal eletrônico do STJ.
- 9 Foram excluídos os 269 processos de conflito de competência vinculados no portal do STJ à DPE-SC, porque não foram processos instaurados por provocação direta da Defensoria.
- 10 Dados fornecidos pelo próprio STJ e também extraídos do portal eletrônico do referido tribunal.
- 11 Em relação à 23ª DP, foram computados apenas os *habeas corpus* impetrados de março de 2020 a dezembro de 2021. Já quanto à 15ª DP e à 16ª DP, foram computados apenas os impetrados entre setembro de 2020 a dezembro de 2021.
- 12 Fonte: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/calculando-custos-prisionais-panorama-nacional-e-avancos-necessarios.pdf>.
- 13 Informações disponíveis em:  
<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-de-santa-catarina/>